MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em
22 NOV. 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1058/2018

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1013/2017

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1013/2017, tendo a seguinte redação:

"Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos o inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de outubro de 2018.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal